



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 068/2023

EDITAL Nº 030/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com as descrições especificadas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 081/2020, de 03 de julho de 2020, que regulamenta o pregão eletrônico no município, e Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 1.3.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
 - 1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 1.3.5. Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 1.3.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 1.3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo.
- 1.4. O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, conforme página eletrônica.
- 2.2. O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		Data	Horário
Cadastro das propostas	Início	24/05/2023	15h00min
	Término	06/06/2022	09h00min
Abertura e exame das propostas		06/06/2023	09h01min às 09h30min
Início da sessão de lances		06/06/2023	09h31min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

- 2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no art. 17 e 18, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019:
- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. Declarar o vencedor;
 - 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. **Caberá ao licitante** interessado em participar do pregão:
- 5.2.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.4. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição/**credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**
 - 6.2.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
 - 6.2.2. O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.2.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.4. Não poderão participar** dessa licitação os interessados:
- 6.4.1. Suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública ou penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.3. Concordatários ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;
- 6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.5. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.
- 7.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.4.1. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, de acordo com o tipo de empresa:
- I. **Empresa individual:** Registro Comercial.
 - II. **Microempreendedor Individual (MEI)** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - IV. **Sociedades por Ações:** Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
 - V. **Sociedades Civis:** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
 - VI. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.2. Estes documentos devem, de preferência, ser autenticados digitalmente, caso em que, sendo cópia simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada no prazo definido neste edital no tópico quanto à apresentação da documentação original e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de Inscrição

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.2. Certidões:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa (**CRDA**), emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- III. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- IV. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- V. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.6.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.8.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **anexo IV**;
- 8.8.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **anexo V**;
- 8.8.3. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.9.** Os **documentos relativos à habilitação**, deverão ser **digitalizados e adicionados**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.
- 8.9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 8.9.2. O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
- 8.9.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.9.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
- 8.10.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.12.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 8.13.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
- 8.13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.14.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 8.15.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.
- 9.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.
- 9.1.2. Por força da legislação vigente (Decreto 5.450/05, art. 24, §5º), **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.5. Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.
- 9.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 9.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;
- 9.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referente à proposta:**
- 9.2.1. **Preço unitário para cada item**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**
- 9.2.2. **Descrição detalhada** do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **MARCA**, sob pena de desclassificação do item;
- I. **Deverá ainda:** apresentar a documentação exigida no Termo de Referência como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características exigidas no campo específico para anexar arquivos.
- 9.2.3. **Prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- 9.2.4. Deverá estar consignado na proposta, conforme anexo II:
- I. Identificação do Proponente;
- II. Dados Bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- III. Dados do responsável para assinatura do contrato;
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.1. A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio implicará na **desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;
- 9.3.2. De igual forma, **será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados**, posto que, nesta fase, não é possível a análise da documentação apresentada para fins de habilitação.
- 9.3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no edital.
- 9.4.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5.** O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 9.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 9.8.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 9.9.** Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 48 da Lei 8.666/93.
- 10.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FASE COMPETITIVA

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 11.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 11.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
 - 11.1.4. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.
 - 11.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
 - 11.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 11.1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
 - 11.1.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 11.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
 - 11.2.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 11.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
 - 11.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.3. As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- 11.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
- 11.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 11.5. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
- 11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 11.8.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.8.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 11.10. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.10.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 11.12. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.12.1. No país;
 - 11.12.2. Por empresas brasileiras;
 - 11.12.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.12.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 11.12.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 11.15.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e **juízo da proposta**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. No **juízo das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
 - 12.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).
 - 12.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 12.3.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.3.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 12.3.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

- 13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.6. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.
- 13.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.
- 13.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.1.** Poderá ser exigida a apresentação de amostra, mediante requisição do pregoeiro, à empresa declarada vencedora, e a sessão ficará suspensa até a análise das amostras apresentadas.
- 14.1.1. A empresa declarada vencedora deverá, mediante requisição do pregoeiro no chat, apresentar amostra para os itens de que foi vencedora e escolhidos para fins de amostragem, as quais deverão ser entregues, no prazo de 01 (um) dia, prorrogável mediante justificativa.
- 14.1.2. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.1.3. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabapuã até a homologação do Pregão.
- I. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- II. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 14.1.4. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria responsável acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.1.5. A licitante deverá apresentar 02 (duas) amostras dos produtos em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências.
- 14.1.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

AMOSTRA DO ITEM N.º

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

- 14.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paulo Guzzo nº 1.684 – Centro – Tabapuã – São Paulo - Telefone: (17) 3562-9089, em até 01 (um) dia, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.
- 14.3.** Quanto às amostras:
- 14.3.1. estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolante constando o nome da empresa e o número do item a qual foi declarada vencedora;
- 14.3.2. sendo apresentadas para análise, serão definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.3.3. serão analisadas quanto às características organolépticas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), para emissão de laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou inabilitando as referidas amostras.
- 14.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.
- 14.5. Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante.
- 14.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.
- 14.7. Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.
- 14.8. As amostras serão analisadas por responsável técnico indicado pela administração quanto às características objetivas, tudo em conformidade com o edital, posteriormente será emitido laudo circunstanciado dos resultados obtidos, habilitando ou inabilitando as referidas amostras, o qual será anexado na plataforma, na aba arquivos, com a comunicação do resultado via chat do sistema eletrônico.
- 14.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto.
- 14.9.1. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.
- 14.10. As especificações dos produtos descritas na proposta deverão ser fiéis aos(s) produtos(s) cotados pelo licitante, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados os mesmos serão desclassificados.
- 14.11. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.
- 14.12. O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que solicitarem expressamente a intenção de participação no momento da convocação da licitante vencedora via chat no sistema eletrônico.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

- 15.1. Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, da Lei 8.666/93, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

- 15.1.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.1.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
- 15.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.1.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 15.1.5. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 15.2. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 15.3. A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 15.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

17

16. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 24, §1 da Lei 10.024/2019.
- 16.2. Os pedidos de providência, as impugnações ao edital e seus anexos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, protocolados no Paço Municipal, situado na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, das 08h30min às 11h30min.
 - 16.2.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - 16.2.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

- 16.3.** Os pedidos de esclarecimentos podem ser formalizados por meio de e-mail enviado do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tabapuã (licitação@tabapua.sp.gov.br).
- 16.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 16.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
- 16.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 17.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.
- 17.1.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos.
- 17.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.3.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 17.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.
- 17.5.** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.7. É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
- 17.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 17.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

19

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- 19.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
- 19.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- 19.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.1.2. Ainda, poderá ser adotada a assinatura eletrônica para a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante endereço eletrônico a ser fornecido pelo adjudicatário, que deverá assiná-la no mesmo prazo acima definido.
- 20.1.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que aceite pela Administração.
- 20.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 20.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente deverá proceder ao cancelamento do registro do preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.5.** Os licitantes se vinculam à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 20.6.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- 20.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- 20.8.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as disposições previstas na minuta em anexo, bem como, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 20.8.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 20.8.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.
- 20.9. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 20.10. O registro dos Preços será regido conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital, durante toda a sua vigência.
- 20.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.12. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, nos termos deste edital, bem como nos termos do art. 12, do Decreto Municipal n.º 53/2017.

21

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 21.1. O contrato ou Ata terá vigência conforme estabelecido na Minuta anexa a este edital.
- 21.2. O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- 21.3. Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

22. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. As regras acerca de alteração e reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta da Ata, anexa a esse edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 24.1. Os interessados em participar deste certame devem:
- 24.1.1. Atentar-se aos prazos impostos por este edital e seus anexos;
- 24.1.2. Colaborar para o adequado andamento dos procedimentos licitatórios;
- 24.1.3. Prestar as informações pertinentes quando solicitadas;
- 24.1.4. Proceder com respeito, urbanidade e boa-fé, atentando à ordem solicitada pelo Pregoeiro e demais membros do Município.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 25.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 26.2.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 27.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 27.1.6. não manter a proposta;
 - 27.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2.** Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 27.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
 - 27.2.2. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
 - 27.2.3. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 27.2.4. Realize conluio entre os licitantes.
- 27.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 27.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
 - 27.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
 - 27.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 27.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
- I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;
 - III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 27.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 27.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 27.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 27.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 27.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será essa encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 27.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.
- 27.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 27.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Edital.
- 27.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 27.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.7.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 28.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 28.9.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 23 de maio de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023

Processo de Licitação nº 068/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leite especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Anexo.

25

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 43% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 8% PROTEÍNAS (40% CASEÍNA E 60% SORO DO LEITE), E 49% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PROFUTURA 1 – 800G)	LATA	250,
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 47% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 12% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 41% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PROFUTURA 2 – 800G)	LATA	200,
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 47% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 8% PROTEÍNAS (40% CASEÍNA E 60% SORO DO LEITE), E 45% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PREMIUM 1 – 800G)	LATA	260,
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 49% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 42% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PREMIUM 2 – 800G)	LATA	200,
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTANUTRI PREMIUM 3 – 800G)	LATA	150,
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA ATÉ 3 ANOS, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. CONTENDO ÔMEGAS 3 E 6. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES DO 6º AO 36º MÊS DE VIDA, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 48% CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DE SOJA) E 42% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800G.(APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 – 800G	LATA	120,
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES DE VIDA, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. DEVE SER A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO ÔMEGAS 3 E 6, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 42% CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DE SOJA) E 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL). EMBALAGEM DE 800G (APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 – 800G).	LATA	120,
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. APRESENTAÇÃO: 800G.(APTAMIL AR – 800G)	LATA	120,
9	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL EM PÓ, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E RELAÇÃO SORO DO LEITE/CASEÍNA SENDO 50/50, SENDO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE E FRUTOSE), RICO EM FERRO E VITAMINA C, COM DHA E PREBIÓTICOS (FOS E GOS).(MILNUTRI PREMIUM – 800G)	LATA	240,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ADICIONADOS DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1), COM PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E RELAÇÃO SORO DO LEITE/CASEÍNA SENDO 50/50, E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO: 800G. (MILNUTRI PRO FUTURA – 800G)	LATA	150,
11	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (GALACTOSEMIA). COM SOJA, RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: 48% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E 42% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL). APRESENTAÇÃO: 800G. (MILNUTRI SOJA – 800G)	PCT	240,
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS (PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA) DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G. (NEOCATE LCP)	LATA	60,
13	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO: 800G.(FORTINI COMPLETE – 800G)	LATA	60,
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA (1,0 CAL/ML) PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 60% DE SORO DE LEITE E 40% DE CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA, COM NUCLEOTÍDEOS, LCPUFAS, GOS E FOS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G (INFATRINI - 400G)	LATA	60,
15	FÓRMULA INFANTIL LÍQUIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO: 125 ML (INFATRINI 125 ML)	LATA	150,
16	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A PACIENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. ISENTA DE SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO DE NUTRIENTES SENDO: 41% CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE), 11% PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE) E 48% LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (PREGOMIN PETI)	LATA	60,
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA, E 4G/L DE PREBIÓTICOS, ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA 800G (NAN COMFOR 1 – 800G)	LATA	300,
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA, 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA, E 4G/L DE PREBIÓTICOS, ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA 800G. (NAN COMFOR 2 – 800G)	LATA	300,
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DE 0-12 MESES DE VIDA, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, COM RELAÇÃO DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS) E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS E DHA & ARA. LATA 400GR (NAN SEM LACTOSE - 400G)	LATA	240,
20	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, HMOS, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. LATA DE 800G (NAN SUPREME 1 - 800GR)	LATA	360,
21	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, HMOS, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. LATA DE 800G.(NAN SUPREME 2 - 800GR)	LATA	360,
22	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, COM RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA, 20% ACRESCIDO DE DHA E ARA MAIS ÉPA, 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA DE 800G. (NANLAC SUPREME)	LATA	120,
23	COMPOSTO LÁCTEO PRA CRIANÇAS, INDICADO A PARTIR 1 ANO DE IDADE ATÉ 5 ANOS. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDO DE DHA, 4 G/L DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. LATA 800G. (NESLAC COMFOR)	LATA	120,
24	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 60% CASEÍNA 40%, FONTE DE CARBOIDRATO	LATA	360,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	LACTOSE E MALTODEXTRINA, CONTENDO 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA 800G. (NESTOGENO 1)		
25	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 60% CASEÍNA 40%, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE E MALTODEXTRINA, CONTENDO 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA 800G. (NESTOGENO 2)	LATA	360,
26	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM COMBINAÇÃO DE PREBIÓTICOS 4G/L GOS/FOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, LATA 800G. (NINHO FASES 1+)	LATA	500,
27	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS, INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE ATÉ 5 ANOS. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ACRESCIDO DE 5/L PREBIÓTICOS GOS/INULINA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. LATA 800G. (NINHO FASES 3+)	LATA	300,7
28	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ- ESCOLAR COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, FIBRAS PREBIÓTICAS FOS E INULINA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D E C. ISENTO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E AROMATIZANTES. LATA 700G. (NINHO FASES ZERO LACTOSE)	LATA	120,
29	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPÍDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET EM LÍPIDEOS E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA FOS, COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLÚTEN, COM 12,9% DO VET DE SACAROSE E COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 850G. (ENSURE PÓ)	LATA	600,
30	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 0,94 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTEICA (20% DO VET), SENDO ESTA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (ORIGEM ANIMAL), 34% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS LÍPIDEOS (RICA EM GORDURAS MONOINSATURADAS) E 46% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. VOLUME MÉDIO DE 632 ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 850G. (GLUCERNA PÓ)	LATA	600,
31	COMPLEMENTO ORAL EM PÓ INDICADO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS (100% INULINA), COM 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, DE BOA PALATABILIDADE E DILUIÇÃO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 64% CARBOIDRATOS, 32% PROTEÍNAS (80% CASEÍNA E 20% SORO DO LEITE). APRESENTAÇÃO 370G. (SUSTAGEN SENIOR-370GR)	LATA	500,
32	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E, C, ACRESCIDO DE LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 380G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA. (SUSTAGEN KIDS-380GR)	LATA	600,
33	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, PARA USO ADULTO ORAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: BAUNILHA, BANANA, MORANGO E CHOCOLATE. CONTENDO SACAROSE E ISENTO DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUSTAGEN ADULTOS - 400GR)	LATA	600,
34	DIETA ENTERAL E ORAL ADULTO EM PÓ, NA DILUIÇÃO PADRÃO SENDO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: APRESENTAÇÃO: 800G. (ENTERAL COMP)	LATA	600,
35	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, SEM SACAROSE, COM LACTOSE E ALTO TEOR DE ÔMEGA-3, VITAMINAS C, B6, B12, FERRO E ZINCO. DEVE CONTER A APRESENTAÇÃO "SEM SABOR". APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (ASCENDA)	LATA	600,
36	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. QUE ATENDA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% CASEÍNA. APRESENTAÇÃO: 800G. (APTAMIL SL - 800G)	LATA	120,
37	DIETA ENTERAL ADULTO, POLIMÉRICA, NA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000 ML. (ISOSOURDE 1,5)	LATA	240,
38	PROTEÍNA TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CLARA DE OVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 90% > PADRÃO ALBUMINA PACOTE 500G (ALBUMINA)	PCT	300,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

39	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CÁLCIO E VITAMINA D, COM FIBRAS. SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G. OPÇÃO COM OU SEM SABOR.(NUTREN SEM LACTOSE)	LATA	200,
----	---	------	------

A. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, além dos documentos e certificações abaixo exigidos, no campo próprio de anexos da proposta, sob pena de desclassificação.
2. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
3. Os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.
4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa sem a prévia autorização da Administração Pública.

28

B. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

1. As licitantes devem apresentar os seguintes **documentos junto à proposta** comercial, no campo específico de anexo para arquivos na fase de apresentação da proposta:
 - a. Ficha técnica com todas as especificações mencionadas no descritivo dos itens;
 - b. Comprovação de Registro ou Notificação Simplificada vigentes dos produtos cotados. Caso a validade do registro esteja vencida, apresentar o registro vencido juntamente com o pedido de revalidação junto a ANVISA. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital para facilitar a conferência.
 - c. A não apresentação dos documentos acima implicará na desclassificação da licitante.
2. A não apresentação da documentação acima poderá ensejar na desclassificação da proposta.

C. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. A forma de solicitação dos produtos acima pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada, através do quantitativo estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- por 12 (doze) meses e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail.
2. Os quantitativos solicitados para a entrega deverão estar aprovados pela Secretária Municipal da Saúde;
 3. Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá **até 10 (dez) dias úteis** para entregar na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Paulo Guzzo nº 1.684 – Centro – Tabapuã – São Paulo - Telefone: (17) 3562-9089, no horário de funcionamento das 07h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, acompanhado dos respectivos documentos fiscais e garantias.
 4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses na data das respectivas entregas.
 5. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.
 6. O pedido conforme solicitado pela Secretaria da Saúde deverá ser entregue na totalidade solicitada, e não aceitará a entrega fracionada dos itens solicitados;
 7. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se comunicação escrita ao fornecedor.
 8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o objeto recusado ou complementar eventuais itens faltantes.
 9. Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
 10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

D. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A ata de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua respectiva assinatura.
2. O prazo do contrato (ou instrumento equivalente), obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, bem como na hipótese execução de necessidade contínua, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 75, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.
3. A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.
4. Em hipótese de prorrogação, os preços permanecerão fixos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo possível que, havendo prorrogação por período superior, seja concedido reajuste pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), considerando como data base a de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5. Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

E. DA FISCALIZAÇÃO:

1. O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2(dois) dias para aceitar os objetos entregues, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;
 - II. Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - III. Rejeitado, quando em desacordo como estabelecido neste termo de referência.
2. Os materiais fornecidos em desacordo como estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme ocaso.
3. Se a contratada não substituir ou complementar o item entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
5. Os materiais entregues deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
6. Quanto a problema de qualidade dos materiais, a empresa será notificada pela Prefeitura e será responsável pela troca dos quais apresentar problema.
7. A marca do produto cotado não poderá ser substituída sem a solicitação prévia da empresa detentora e autorização da Prefeitura, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.
8. Nos preços unitários ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quais quer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

F. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
2. Condiciona-se o pagamento a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- I. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
5. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
6. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
7. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
8. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
9. A recusa em formalizar o ajuste no prazo previsto sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.
10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

Tabapuã/SP, 12 de abril de 2023.

Assinado no original

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____
Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome completo _____
Cargo: _____
CPF _____ RG: _____
Endereço residencial completo _____
Telefone: _____
E-mail _____

IV - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o registro de preço:

QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E REG. ANVISA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO	LATA	250,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 43% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 8% PROTEÍNAS (40% CASEÍNA E 60% SORO DO LEITE), E 49% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PROFUTURA 1 – 800G)				
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 47% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 12% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 41% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PROFUTURA 2 – 800G)	LATA	200,		
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 47% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 8% PROTEÍNAS (40% CASEÍNA E 60% SORO DO LEITE), E 45% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PREMIUM 1 – 800G)	LATA	260,		
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 49% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 42% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTAMIL PREMIUM 2 – 800G)	LATA	200,		
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LIPÍDIOS). APRESENTAÇÃO: 800G (APTANUTRI PREMIUM 3 – 800G)	LATA	150,		
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA ATÉ 3 ANOS, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. CONTENDO ÔMEGAS 3 E 6. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES DO 6º AO 36º MÊS DE VIDA, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 48% CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DE SOJA) E 42% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800G. (APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 – 800G)	LATA	120,		
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES DE VIDA, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. DEVE SER A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO ÔMEGAS 3 E 6, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. DISTRIBUIÇÃO	LATA	120,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	ENERGÉTICA: 42% CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% DE PROTEÍNA DE SOJA) E 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL). EMBALAGEM DE 800G (APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 – 800G).				
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, ESPESADA COM GOMA JATAÍ. APRESENTAÇÃO: 800G.(APTAMIL AR – 800G)	LATA	120,		
9	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL EM PÓ, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E RELAÇÃO SORO DO LEITE/CASEÍNA SENDO 50/50, SENDO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE E FRUTOSE), RICO EM FERRO E VITAMINA C, COM DHA E PREBIÓTICOS (FOS E GOS).(MILNUTRI PREMIUM – 800G)	LATA	240,		
10	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ADICIONADOS DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1), COM PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E RELAÇÃO SORO DO LEITE/CASEÍNA SENDO 50/50, E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO: 800G. (MILNUTRI PRO FUTURA – 800G)	LATA	150,		
11	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (GALACTOSEMIA). COM SOJA, RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: 48% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 10% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E 42% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL). APRESENTAÇÃO: 800G. (MILNUTRI SOJA – 800G)	PCT	240,		
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS (PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA) DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G. (NEOCATE LCP)	LATA	60,		
13	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO: 800G.(FORTINI COMPLETE – 800G)	LATA	60,		
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA (1,0 CAL/ML) PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 60% DE SORO DE LEITE E 40% DE CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA, COM NUCLEOTÍDEOS, LCPUFAS, GOS E FOS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G (INFATRINI - 400G)	LATA	60,		
15	FÓRMULA INFANTIL LÍQUIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS	LATA	150,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, ISENTA DE SABOR. APRESENTAÇÃO: 125 ML (INFATRINI 125 ML)				
16	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A PACIENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. ISENTA DE SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO DE NUTRIENTES SENDO: 41% CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE), 11% PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE) E 48% LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (PREGOMIN PETI)	LATA	60,		
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA, E 4G/L DE PREBIÓTICOS, ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA 800G (NAN COMFOR 1 – 800G)	LATA	300,		
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA, 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA, E 4G/L DE PREBIÓTICOS, ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA 800G. (NAN COMFOR 2 – 800G)	LATA	300,		
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DE 0-12 MESES DE VIDA, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, COM RELAÇÃO DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS) E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS E DHA & ARA. LATA 400GR (NAN SEM LACTOSE - 400G)	LATA	240,		
20	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, HMOS, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. LATA DE 800G (NAN SUPREME 1 - 800GR)	LATA	360,		
21	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ACRESCIDO DE DHA E ARA, HMOS, 100% LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO. LATA DE 800G.(NAN SUPREME 2 - 800GR)	LATA	360,		
22	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, COM RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 70% CASEÍNA, 20% ACRESCIDO DE DHA E ARA MAIS EPA, 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA DE 800G. (NANLAC SUPREME)	LATA	120,		
23	COMPOSTO LÁCTEO PRA CRIANÇAS, INDICADO A PARTIR 1 ANO DE IDADE ATÉ 5 ANOS. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO	LATA	120,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDO DE DHA, 4 G/L DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. LATA 800G. (NESLAC COMFOR)				
24	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 60% CASEÍNA 40%, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE E MALTODEXTRINA, CONTENDO 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA 800G. (NESTOGENO 1)	LATA	360,		
25	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE 60% CASEÍNA 40%, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE E MALTODEXTRINA, CONTENDO 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA 800G.(NESTOGENO 2)	LATA	360,		
26	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM COMBINAÇÃO DE PREBIÓTICOS 4G/L GOS/FOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, LATA 800G. (NINHO FASES 1+)	LATA	500,		
27	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS, INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE ATÉ 5 ANOS. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ACRESCIDO DE 5/L PREBIÓTICOS GOS/INULINA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. LATA 800G.(NINHO FASES 3+)	LATA	300,		
28	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ- ESCOLAR COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. POSSUI RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, FIBRAS PREBIÓTICAS FOS E INULINA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D E C. ISENTO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E AROMATIZANTES. LATA 700G.(NINHO FASES ZERO LACTOSE)	LATA	120,		
29	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.5KCAL/ML, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPÍDIOS DE ACORDO COM AHA, 2009 (MÁX 35% DO VET EM LIPÍDEOS E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA FOS, COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLÚTEN, COM 12,9%DO VET DE SACAROSE E COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 850G. (ENSURE PÓ)	LATA	600,		
30	NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 0,94 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPERPROTEICA (20% DO VET), SENDO ESTA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (ORIGEM ANIMAL), 34% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS LIPÍDEOS (RICA EM GORDURAS MONOINSATURADAS) E 46% DAS CALORIAS PROVENIENTES DOS CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA.	LATA	600,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	VOLUME MÉDIO DE 632 ML PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 850G. (GLUCERNA PÓ)					
31	COMPLEMENTO ORAL EM PÓ INDICADO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE FIBRAS (100% INULINA), COM 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, DE BOA PALATABILIDADE E DILUIÇÃO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 64% CARBOÍDRATOS, 32% PROTEÍNAS (80% CASEÍNA E 20% SORO DO LEITE). APRESENTAÇÃO 370G.(SUSTAGEN SENIOR-370GR)	LATA	500,			
32	COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E, C, ACRESCIDO DE LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 380G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA. (SUSTAGEN KIDS-380GR)	LATA	600,			
33	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, PARA USO ADULTO ORAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES: BAUNILHA, BANANA, MORANGO E CHOCOLATE. CONTENDO SACAROSE E ISENTO DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUSTAGEN ADULTOS - 400GR)	LATA	600,			
34	DIETA ENTERAL E ORAL ADULTO EM PÓ, NA DILUIÇÃO PADRÃO SENDO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: APRESENTAÇÃO: 800G. (ENTERAL COMP)	LATA	600,			
35	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, SEM SACAROSE, COM LACTOSE E ALTO TEOR DE ÔMEGA-3, VITAMINAS C, B6, B12, FERRO E ZINCO. DEVE CONTER A APRESENTAÇÃO "SEM SABOR". APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (ASCENDA)	LATA	600,			
36	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. QUE ATENDA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% CASEÍNA. APRESENTAÇÃO: 800G. (APTAMIL SL – 800G)	LATA	120,			
37	DIETA ENTERAL ADULTO, POLIMÉRICA, NA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000 ML.(ISOSOURDE 1.5)	LATA	240,			
38	PROTEÍNA TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CLARA DE OVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 90%> PADRÃO ALBUMINA PACOTE 500G (ALBUMINA)	PCT	300,			
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CÁLCIO E VITAMINA D, COM FIBRAS. SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G. OPÇÃO COM OU SEM SABOR.(NUTREN SEM LACTOSE)	LATA	200,			

37

1. Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

padrões e especificações brasileiras de fabricação.

2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços.

3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

38

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

Carimbo da Empresa (facultativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023

39

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

40

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação da Licitação e que se compromete a cumprir com todos os termos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2.023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

42

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R G) nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXX, **RESOLVE**, com fundamento no Processo nº XX, Pregão Eletrônico nº xx/2023, nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 053/2017 e 081/2020, **registrar os preços** da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

43

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.
- 1.2. Os leites e suplementos alimentares registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- 1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 1.7.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
 - 1.7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 1.7.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

44

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A ata de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua respectiva assinatura.
- 2.2. O prazo do contrato (ou instrumento equivalente), obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, bem como na hipótese execução de necessidade contínua, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 75, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3. A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.
- 2.4. Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, automaticamente, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
 - 3.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 3.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
- 3.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido, com respeito ao contraditório e ampla defesa, e desde que nas seguintes hipóteses:
 - 3.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 3.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- 3.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por iniciativa da Administração Municipal quando:
 - 3.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 3.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 3.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 3.3.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

45

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da Ata.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DA NOTA DE EMPENHO

- 5.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 5.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- 5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 5.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 5.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto nesta ata, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

46

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.
- 6.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.
- 6.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 6.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o objeto recusado ou complementar os itens faltantes.
- 6.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 6.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

- 6.8.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- 6.9.** Solicitações de troca de marca poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, a exemplo de falta junto ao fornecedor, sendo que deverá ser solicitada diretamente ao gestor responsável.
- 6.9.1. Para trocas de marcas “pontuais”, de qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízo financeiro ao Município, essa pode ser requerida diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que verificará, entre outros, o prejuízo entre a espera do fornecimento da marca registrada e a marca apresentada a substituição, bem como a equivalência de preços e a conduta da Detentora da Ata.
- 6.9.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a detentora da Ata deverá enviar solicitação a Autoridade Municipal, que analisará o deferimento do pedido, se esta tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

47

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 7.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** O Município contratante obriga-se:
- Designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
 - Zelar para que, durante a vigência da ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- e) Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
 - f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
 - g) Não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;
 - h) Substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - i) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
 - j) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
 - k) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

48

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
- 10.2. Condiciona-se o pagamento a:
- 10.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
 - 10.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 10.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.** Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
 - 11.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
 - 11.2.2. Descumpra as normas do edital e às obrigações impostas;
 - 11.2.3. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
 - 11.2.4. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 11.2.5. Realize conluio entre os licitantes.
- 11.3.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
 - 11.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
 - 11.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
 - I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 11.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 11.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 11.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.
- 11.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 11.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Edital.
- 11.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.6.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.7. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 11.8. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- 13.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- 13.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- 13.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, ___ de XXXXXX de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
COMPROMISSÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

ADVOGADO (S) / N°OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.